



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

**LEI Nº 2.160/2023,  
DE 16 DE MAIO DE 2023.**

**“Altera o § 3º do art. 24, art. 28 e art. 29 da Lei Municipal nº 252/99”.**

**MAHER JABER MAHMUD**, Prefeito Municipal da Barra do Quaraí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Alterar o § 3º do Art. 24, da Lei Municipal nº 252/99 de 19 de janeiro de 1999 que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 3º O professor ou especialista em educação poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para substituição de professores ou especialistas nos seus impedimentos legais e nos casos de designação para o exercício de direção e vice direção de escola.*

**Art. 2º** Alterar o Art. 28, da Lei Municipal nº 252/99 de 19 de janeiro de 1999 que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 28 São criadas as seguintes Funções Gratificadas, específicas do Magistério:*

Quantidade	Denominação	Código
03	Diretor de escola	I, III e IV
03	Vice Direção 20 horas	I, III e IV

*§ 1º O exercício das funções gratificadas é privativa de professor ou especialista em educação do Município ou posto à sua disposição, com devida habilitação específica.*

**Art. 3º** Alterar o Art. 29 da Lei Municipal nº 252/99 de 19 de janeiro de 1999 que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
Secretaria Municipal de Administração  
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

[...]

**II – FUNÇÕES GRATIFICADAS**

<i>Código</i>	<i>Coeficiente</i>
<i>I, III e IV</i>	<i>1.60 Diretor de Escola</i>
<i>I, III e IV</i>	<i>1.40 Vice Diretor</i>

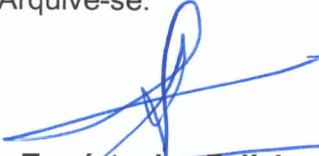
[...]

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 16 de maio de 2023.

**MAHER JABER MAHMUD**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Arquive-se.

  
**Temístocles Felício de Bastos**  
Secretário Municipal de Administração